

ACESSIBILIDADE NA ESCOLA: Instituições de ensino público

Nycolle de Oliveira Tosta¹; Jessica Rodrigues Alves^{2,5}; Ana Luisa Correa Bertoché^{3,5}; Rodrigo Guimarães Pinho^{4,5*}

¹ Graduanda de Arquitetura e Urbanismo, Faculdades Integradas de Três Lagoas – FITL/AEMS; ² Arquiteta e Urbanista – Unisalesiano, pós-graduanda em Espaço Litúrgico, Arquitetura e Arte Sacra – Unisa; ³ Arquiteta e Urbanista – Universidade Santa Ursula; Esp. em Planejamento Urbano e Regional pelo IPPUR – UFRJ; ⁴ Arquiteto e Urbanista – UNIMEP, Esp. em Docência e Gestão do ensino superior – UNOESTE, Mestre em Geografia – UFMS; ⁵ Docente das Faculdades Integradas de Três Lagoas – FITL/AEMS

* autor correspondente: rodrigopinho.tla@gmail.com

RESUMO

A acessibilidade nas escolas visa o bem-estar, a independência, a autonomia e a segurança de alunos e/ou frequentadores com qualquer tipo de deficiência. É dever do Estado realizar e apoiar a inclusão da acessibilidade nas instituições de ensino, sendo fundamental e obrigatório ter equipamentos que possibilitam uma liberdade de locomoção em todo o ambiente escolar e um bom sistema que melhore o processo de inclusão social. Com o objetivo de compreender a necessidade da acessibilidade nas instituições de ensino abordaremos o uso de equipamentos como rampas de acesso, barras de apoio para banheiro, pisos antiderrapantes, objetos e moveis que estejam ao alcance de um cadeirante, piso tátil para deficientes visuais e leis e normas que são responsáveis por garantir a autonomia dos usuários. Segundo estudos feitos pela Organização Mundial de Saúde, no Brasil cerca de 23,9% da população nasce com algum tipo de deficiência, isso seria 45.606.048 milhões de pessoas. As duas primeiras deficiências mais registradas no IBGE são a visual, com uma porcentagem de 18,6% e a motora, com 7%, portanto esse artigo está focado nos alunos e frequentadores com deficiência física e visual, no que a escola em questão oferece para uma convivência justa e igualitária.

PALAVRAS-CHAVE: acessibilidade; escolas; deficientes.

1 INTRODUÇÃO

Esse artigo tem como objetivo apresentar uma análise feita a partir de informações colhidas em uma escola pública e suas qualidades de acessibilidade para incluir alunos, professores e pais com deficiência física e visual.

Conforme a Lei no 9.394/96 (LDB, art. 4º):

[É] dever do Estado com educação [...] atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino; “JUSBRASIL”.

Portanto, é obrigação da escola aceitar alunos com deficiências, não apenas aceitar, mas garantir que o aluno tenha plena autonomia para que consiga acessar todos os espaços como qualquer outro aluno. Para os que possuem qualquer tipo de deficiência, é preciso que a escola esteja apta a recebê-los, além disso tenha à disposição um acompanhamento especial para possibilitá-los que participem de todas as atividades realizadas.

De acordo a Lei de Inclusão da Pessoa com Deficiência (nº 13.146/2015), acessibilidade é definida como:

possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos,

edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida. “PLANALTO”.

Ou seja, a acessibilidade também é uma obrigação de toda escola, seja ela pública ou particular. Qualquer pessoa, deficiente ou não, merece e tem o direito de igualdade, de participar de todos os eventos e assuntos da escola, e para que isso aconteça são necessárias mudanças administradas pelos professores e gestores da instituição, como por exemplo, adaptações no modo de ensino, acompanhamento especial para esses alunos, equipamentos adequados para independência e locomoção segura no ambiente escolar, como piso tátil indicando os caminhos, corrimão, barra de apoio nos banheiros etc.

Conforme a Lei Federal 13.145/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) é de total responsabilidade da instituição todos os custos com a inclusão e adaptação dos alunos com deficiência. Apesar de ser um tema importante, infelizmente muitas escolas, principalmente públicas, ainda não tem o preparo adequado para receber esses alunos.

O espaço, uma escola pública da cidade de Três Lagoas, será analisado por fotos e informações, coletadas no fim de 2020 e através de análise de leis e decretos.

1.1 Norma da ABNT NBR 9050:2020

Mais conhecida como norma de acessibilidade, tem como objetivo a orientação para a implantação de acessibilidade nas edificações, mobiliários, espaços e equipamentos urbanos, proporcionando mais conforto e segurança. Visa trazer acessibilidade, valorizando o desenho universal, buscando garantir direito e cidadania a todos.

1.2 NBR 16537/ 2016 – Acessibilidade – Sinalização tátil no piso

Essa norma se refere a instalação do piso tátil e parâmetros para o seu uso. Tem como função orientar aqueles que possuem algum tipo de deficiência visual, pois informa a direção ou alerta de alguma mudança a frente; possui grande importância, pois possibilita-os terem autonomia e segurança.

2 OBJETIVOS

Esse artigo tem como objetivo analisar as condições de acessibilidade para pessoas com deficiência em uma escola pública de Três Lagoas-MS, bem como entender sobre a importância e obrigação de implantarem corretamente um projeto de inclusão.

3 MATERIAL E MÉTODO

A metodologia utilizada foi a de estudo de campo a partir da aplicação da norma NBR 9050/2020.

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

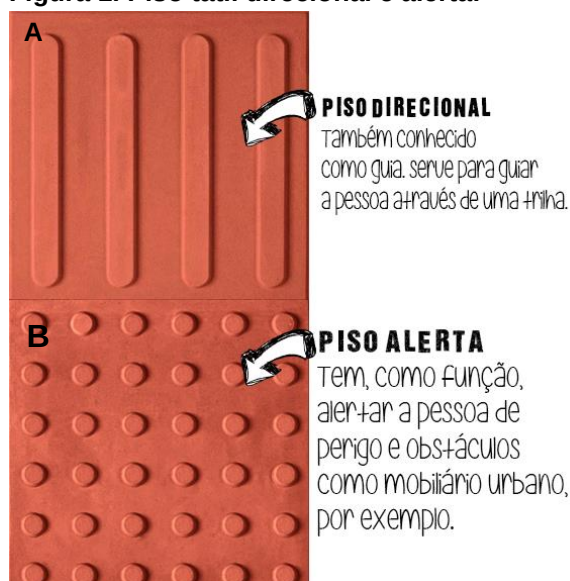
A escola é fundamental no preparo do caráter da criança, é onde começam os ensinamentos que as moldam para a vida adulta. Portanto, a inclusão e o preparo de cada equipamento da instituição são de extrema importância.

Algumas das orientações da norma da ABNT – NBR9050:2020 se referem a: Sinalização horizontal e vertical, tamanho dos banheiros, características dos pisos, espaço de circulação adequado para uma cadeira de rodas, informações em braile, estacionamentos acessíveis e rampas de acesso.

A norma NBR 16537/2016 - Sinalização do piso tátil, é muito importante para os deficientes visuais terem autonomia e segurança, pois ela informa a direção ou alerta. O piso tátil direcional tem como função mostrar qual direção caminhar sem esbarrar em obstáculos. Tem

relevo em textura longitudinal (Figura 1A), no mesmo sentido que o deslocamento. Já o piso tátil (Figura 1B) de alerta tem como função informar para reduzir ou parar a velocidade, pois tem algum perigo à frente no percurso, como, obstáculos, desníveis, escadas e mudanças de direção, tem também relevo em esferas crônicas.

Figura 1. Piso tátil direcional e alerta.



Fonte: Extraído do Pinterest, 2021.

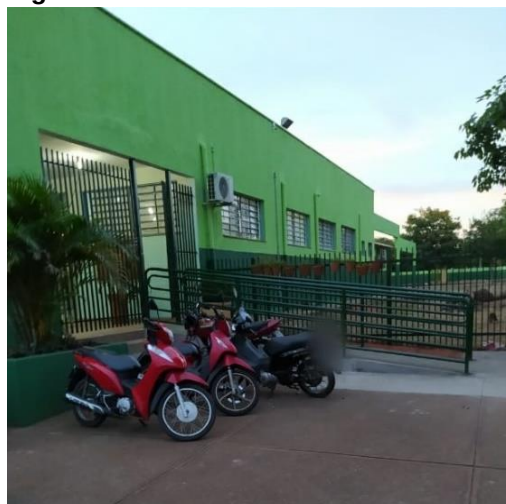
4.1 Análise

A Escola Estadual recebe, no período matutino, alunos do ensino fundamental (geralmente crianças de 7 a 11 anos), e no vespertino, alunos do ensino médio (geralmente adolescentes de 15 a 17 anos). Possui apenas 1 pavimento, onde estão localizadas a secretaria, sala dos professores, coordenação, diretoria, cozinha, sala de informática, salas de aula e banheiros separados para professores e para alunos.

A entrada da escola apresenta uma rampa de acesso com corrimão, porém sem nenhuma sinalização (Figura 2).

O banheiro para deficientes, localizado entre os banheiros de alunos do sexo feminino e masculino, apresenta alguns pedaços desgastados de piso tátil que orientam o caminho de entrada (Figura 3).

Figura 2. Fachada escola em estudo.



Fonte: Elaborado pelos autores (fotografia).

Figura 3. Entrada banheiro social.



Fonte: Elaborado pelos autores (fotografia).

Figura 4. Entrada sala de aula.



Fonte: Elaborado pelos autores (fotografia).

Uma sala destinada a atendimentos de alunos especiais, praticamente não apresenta sinalização alguma (Figura 4), assim como o corredor das salas de aulas, não tem nenhuma sinalização ou piso tátil que indica para os alunos que necessitam de informações, a direção ou o que tem nesse corredor (Figura 5).

Figura 5. Corredor de acesso interno.



Fonte: Elaborado pelos autores (fotografia).

A sala de vídeo, onde são passados para os alunos aulas através de vídeos, não tem corrimão nem sinalização, há apenas dois pedaços de piso tátil (Figura 6).

Figura 6. Sala de vídeo.



Fonte: Elaborado pelos autores (fotografia).

O pátio da escola não apresenta qualquer tipo de sinalização nem piso tátil. Além disso, é possível notar áreas sem piso, deixando-o desnivelado e inseguro, com riscos de acidentes para todas as crianças (Figura 7).

Figura 7. Pátio da escola.



Fonte: Elaborado pelos autores (fotografia).

A Figura 8 mostra o único lugar da escola onde tem corrimão e mais de dois pedaços de piso tátil. Estão localizados logo na entrada. Conforme as informações das fotos e dos relatos, a escola, em relação às normas de sinalização e acessibilidade, não tem preparo algum para receber alunos deficientes.

Figura 8. Corredor com corrimão.



Fonte: Elaborado pelos autores (fotografia).

5 CONCLUSÃO

A escola estadual em questão possui pouca acessibilidade em seu interior, é precária, não tendo quase nada para auxiliar na locomoção de cadeirantes e deficientes visuais, não seguindo as normas vigentes abordadas no artigo. Atualmente, a escola passa por uma reforma com o objetivo de trazer melhorias para alunos, docentes, funcionários e pais, seguindo as normas estabelecidas para uma melhor acessibilidades e inclusão.

REFERÊNCIAS

BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 9050: Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. Rio de Janeiro, p. 162, 2015.

ARTIGO 4 DA LEI Nº 9.394 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996. Jusbrail. Disponível em: <<https://www.jusbrasil.com.br/topicos/11696628/artigo-4-da-lei-n-9394-de-20-de-dezembro-de-1996#:~:text=%C3%89%20assegurado%20atendimento%20educacional%2C%20durante,esfera%20de%20sua%20compet%C3%Aancia%20federativa>>.

Acesso em: 05 jun. 2021.

BRASIL, Lei nº 13146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO. Manual de Acessibilidade Espacial para Escolas. 2009. Disponível em: <http://www.mp.go.gov.br/portal-web/hp/41/docs/manual_escolas_-_deficientes.pdf.pdf>. Acesso em: 05 jun. 2021.

PINTEREST. Disponível em: <<https://br.pinterest.com/pin/385902261799734372/>>. Acesso em: 05 jun. 2021.

RODRIGUES, D. Acessibilidade nas escolas: Conheça a importância. PRO-ESC, 2020. Disponível em: <<http://www.proesc.com/blog/acessibilidade-nas-escolas-conheca-importancia/>>. Acesso em: 05 jun. 2021.